

I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PESQUISA EM PRISÃO

02 de outubro de 2015, SÃO PAULO- SP

FACULDADE DE DIREITO DA USP

GT 01: CIDADE E PRISÃO

O AGENTE PENITENCIÁRIO COMO ALVO DO ESTIGMA

ANDRÉA FERNANDA ANDRADE (SEJUC-SE)

O AGENTE PENITENCIÁRIO COMO ALVO DO ESTIGMA

Andréa Fernanda Andrade¹ (SEJUC-SE)

RESUMO

O presente trabalho busca compreender como o estigma afeta as identidades civil e social dos Agentes Penitenciários. Foram aplicadas entrevistas com 14 Agentes Penitenciários do Complexo Penitenciários Manoel Carvalho Neto entre concursados e não concursados. O estigma é definido por Goffman (1998) como a situação de impossibilidade de um indivíduo obter aceitação social plena. A prisão, produto da sociedade disciplinar/normatizadora, mobiliza efeitos na subjetividade das pessoas que ali estão. O indivíduo que tem pertencimento com as instituições de controle prisão arcam com um alto custo psicológico, identitário, levando a uma recodificação da sua existência.

PALAVRAS-CHAVE:

Agente Penitenciário; Estigma; Identidade

ABSTRACT

This study seeks to understand how stigma affects the civil and social identities of Correctional agents. Interviews were held with 14 Correctional Agents Correctional Complex Manoel Carvalho Neto between gazetted and non-gazetted. Stigma is defined by Goffman (1998) as the impossibility of the situation of an individual obtain full social acceptance. The prison, a product of the disciplinary society / normative, mobilizes effects on the subjectivity of the people who are there. The individual who has belonging to the prison control institutions bear a high psychological cost, identity, leading to a recoding of its existence.

KEYWORDS:

Prison guard; stigma; identity

1. Introdução

O Agente Penitenciário é o responsável pela vigilância interna dos estabelecimentos penais. Aplicam revista pessoal em presos, familiares e demais funcionários; revista de volumes e objetos levados para dentro dos estabelecimentos; revista de celas, oficinas e outras dependências internas e escoltam os presos. Esse tipo de trabalho faz com que os agentes penitenciários convivam com uma situação ambivalente, pois eles têm por dever de ofício um contato mais próximo com os presos, fato que cria a possibilidade de gerar algum tipo de intimidade.

¹ Guarda de Segurança Prisional da Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa ao Consumidor do Estado de Sergipe – SEJUC-SE, Bacharela em Direito, aprovada na OAB-SE, Especialista em Segurança Pública e Democracia pela Universidade Federal de Sergipe- UFS em parceria com a RENAESP/MJ. E-mail: aferad@hotmail.com

Trabalhar na prisão é comumente retratado de forma depreciativa e o estigma vivenciado pelos agentes impacta intensamente a sua vida e nas suas possibilidades de interação social, 14 (quatorze) agentes penitenciários do Complexo Penitenciário Doutor Manoel Carvalho Neto (COPEMCAN) foram entrevistados, entre concursados e não concursados, as indagações envolveram questões sobre trajetória profissional, projetos profissionais, trabalho, sociabilidade e estigma. Através das informações obtidas por meio das entrevistas foi possível identificar justificativas que constroem esse estigma, a fim de perceber de que modo e em que intensidade os aspectos da cultura penitenciária interferem na identidade civil e social do indivíduo.

O ingresso de Servidores Públicos Civis no Sistema de Segurança Prisional somente ocorre na Carreira de Guarda de Segurança do Sistema Prisional, o que se dá nos cargos da Terceira Classe (3ª Classe), que é a Classe Inicial da mesma carreira, e é feito mediante aprovação prévia em concurso público de provas, realizado pelo Estado segundo as disposições constantes nas Constituições Federal e Estadual, bem como na presente Lei Complementar e no Edital do Concurso. É o que determina o art. 8º da Lei Complementar nº 72/2002. Com a entrada em vigor da citada lei, a categoria de Agente Penitenciário foi extinta passando a receber a nomenclatura de Guarda de Segurança Prisional. Sendo assim, mesmo com a mudança da nomenclatura utilizaremos neste trabalho o termo Agente Penitenciário por ser o termo mais conhecido culturalmente.

No entanto, os serviços relativos à segurança penitenciária, no Estado de Sergipe, já existiam antes da citada Lei. Conseqüentemente, grande parte do efetivo ainda na ativa nos dias atuais não passou por processo seletivo como determina a Lei Complementar nº 72/2002. Muitos deles não foram submetidos a concursos públicos, alguns optaram pela função por enxergarem vantagens - normalmente plantões de 24 horas por 48 horas -, o que permitiria o exercício de alguma outra atividade paralela com o intuito de reforçar o seu orçamento pessoal, uma vez que os ganhos enquanto funcionários públicos eram bastante reduzidos.

Em outros casos pode se constatar uma espécie de punição ao servidor, seja por alguma má conduta ou algum tipo de perseguição política dentro do ambiente de trabalho. Em resumo, a quase totalidade dos antigos servidores da atual Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa do Consumidor do Estado de Sergipe –SEJUC, adentraram ao serviço público através de indicações políticas. Outro fator que merece destaque é a escolaridade do servidor. Com base nos dados colhidos através das entrevistas, que serão tratados em tópico específico, observou-se que os não concursados têm pouca escolaridade diferentemente dos concursados apesar do concurso exigir apenas ensino médio na época estes últimos afirmaram em entrevista que já estavam cursando nível superior.

O interesse pelo tema parte do princípio de que exerço a atividade de Agente Penitenciário há mais de dez anos na instituição prisional COMPECAN, localizada no município de São Cristóvão/SE. Durante esse período foram possíveis vários contatos pessoais, em sua maioria informal, mas que foram suficientes para despertar o interesse pelo tema, além de perceber e sentir as dificuldades relativas a condições paradoxais de trabalho. As experiências vividas, compartilhadas e observadas foram importantes para buscar um aprofundamento sobre como o Estigma afeta às identidades Civil e Social do Agente Penitenciário.

2. O agente penitenciário e o cenário no interior do cárcere

Para compreender melhor os agentes penitenciários, é necessário considerar as características de instituição total das penitenciárias, das quais nos fala Goffman (2008). Este conceito está presente, direta ou indiretamente, em diversas teses e dissertações brasileiras que tratam de questões relacionadas ao cárcere.

Segundo Foucault (2006) as prisões são locais de detenção, encarceramento e segregação de pessoas que, suposta ou realmente, atentaram contra a ordem social estabelecida e que, depois de condenados pela autoridade judicial competente, foram sequestrados da sociedade dos homens livres e conduzidos para locais onde cumprirão suas sentenças. Nesses locais, dois grupos de pessoas são obrigados a conviver diariamente em ambientes escuros e úmidos, em espaços minúsculos, precários e a seguir regulamentos autoritários; aprendem e se acostumam com a violência, com o isolamento e a distância social, assim como com a barbárie, a opressão e a morte. Agentes Penitenciários e presos são esses dois grupos que mantêm entre si relações de sistemática e limítrofe intimidades e conflitos.

As prisões são as instituições que abrigam as pessoas ou grupos de pessoas que a sociedade considera à sua margem, ou seja, delinquentes, bandidos ou, como denomina Foucault (2006), o grupo de desviantes, ou ainda como afirma Goffman (2008), grupo de internados, juntamente com outros grupos, responsáveis legais pelo primeiro, como os Agentes de Segurança Penitenciária que, junto com a Equipe Técnica e Administrativa, têm a difícil senão impossível tarefa de ressocializar os cativos, ou transformar as pessoas:

A prisão cria e mantém uma sociedade de delinquentes, o meio, com suas regras, sua solidariedade, sua marca moral de infâmia. A existência dessa minoria delincente, longe de ser a medida estrondosa de um fracasso, é muito importante para a estrutura do poder da classe dominante (FOUCAULT, 2006, p. 156).

No entanto, é importante esclarecer o sentido de ressocialização neste contexto essa que a sociedade almeja que tem o poder de transformar o indivíduo preso e livre de cometer outros delitos e etc., este entendimento de ressocialização não confere aos agentes penitenciários, agora quando estes atendem a função social da lei de execução que é a ressocialização cumprindo o que

os dispositivos desta lei dispõem como os direitos e deveres dos presos eles estão exercendo o seu papel ressocializador.

É nas prisões que grupos de funcionários irão empregar profissionalmente boa parte de suas vidas, na maioria das vezes não por uma questão de escolha, mas de oportunidade e que, de forma inerente a qualquer ser humano, busca constituir, desenvolver, consolidar e estabilizar sua vida. É no *intramuros* das prisões onde esses funcionários buscarão construir suas próprias vidas enquanto pessoas historicamente constituídas. Na luta diária pela sobrevivência física e psíquica, terão que enfrentar barreiras constituídas pela sua atividade profissional, bem como originadas da instituição prisão.

Os Agentes Penitenciários atuam na ponta, sendo o elo entre o Estado e o preso. Fazem a mediação no dia a dia, entre os presos e a Administração da Unidade Prisional. E, ao mesmo tempo, exercem uma função de fiscalização. Vive em constante perigo no interior das prisões.

A proximidade com os presos pode trazer, ainda, outras consequências. O fato de os agentes serem os representantes do Estado mais presentes cotidianamente junto aos presos os transforma em principais alvos de sua revolta (GOFFMAN, 1999), estando expostos cotidianamente à possibilidade de algum tipo de violência, especialmente quando algum direito não é atendido. O que os agentes destacam é que estes direitos muitas vezes são desassistidos, mas as consequências, quando de uma rebelião, por exemplo, geralmente são atribuídas à ineficiência dos Agentes.

2.1 A estigmatização do agente penitenciário

Em toda sociedade há normas de identidade que definem os papéis dos indivíduos “normais” e dos estigmatizados. Estigma é definido por Goffman (1998) como a situação de impossibilidade de um indivíduo obter aceitação social plena. O estigma define um conceito conforme com o período histórico e a maneira com que os homens se organizam em suas relações socioculturais. De acordo com Goffman:

Os gregos, que tinham bastante conhecimento de recursos visuais, criaram o termo estigma para se referirem a sinais corporais com os quais se procurava evidenciar alguma coisa de extraordinário ou mau sobre o status moral de quem os apresentava (GOFFMAN, 1988, p.11).

O autor aponta não somente a estirpe da palavra, mas também a sua função e reconhecimento diante dos outros. O estigma era lançado sobre a pessoa que viesse a cometer algo contrário à moral vigente ou por algum aspecto extraordinário. A marca no corpo seria uma forma de categorizar a pessoa pelo o que ela fez e enquadrá-la em estereótipos devido aos atributos apresentados nas relações sociais. Tais características estão relacionadas ao que Goffman (1988) chama de “identidade social” ou “status social”, isto é, os atributos podem ser esboçados por meio dos comportamentos e, também, por ocupação estrutural, como classe.

Goffman (1988) questiona sobre o ocultamento de suas perspectivas no convívio social, ao definir o termo “estigma”. Distinguem-se, então, duas situações pertinentes ao estigma voltado ao indivíduo: o descrédito e a “desacreditabilidade”. O primeiro faz menção à pessoa que sofre preconceito devido aos sinais de estigma. Enquanto o outro está relacionado àquele que tenta esconder os sinais de estigma para não sofrer preconceito. Ademais, o indivíduo “desacreditável”, ao tentar camuflar o estigma, pode se tornar indivíduo desacreditado, caso não consiga ocultar o estigma.

Segundo Graziano Sobrinho (1980), o estigma estabelece uma relação interna muito grande com o processo de criminalização, uma vez que o portador de um estigma criminal, concretizado pela efetiva condenação ou com qualquer outro contato com o sistema penal (com a polícia, denúncia pela imprensa, envolvido em algum processo penal etc.) aumenta sua vulnerabilidade e a possibilidade de se tornar alguém criminalizável pelo sistema.

No entendimento de Goffman (1988), é a própria sociedade quem estabelece os meios de categorizar as pessoas e dar-lhes o atributo considerado comum ou normal. Na mesma linha de análise de Goffman (1988), Zaffaroni (1999) entende que os meios de comunicação de massa, principalmente a televisão, são elementos indispensáveis para que o sistema penal exerça seu poder e fabrique estereótipos do criminoso, catalogando-os a partir de uma descrição fabricada.

Os estigmas criados no indivíduo, principalmente pela ação da prisão, marcam-no de forma constante e grave. Nessa perspectiva, em relação ao agente prisional estima-se a construção deteriorada de sua imagem, pois o local de trabalho, a prisão, faz com que este carregue as mazelas do sistema prisional no seu cotidiano.

Ao se empregar o termo “prisionização” primeiramente é necessário se analisar que o mesmo foi instituído por Donald Clemmer (1970), na década de 1940, a partir de seus estudos em penitenciárias estadunidenses sobre um diferente e específico processo de socialização que acometia os presos ali reclusos.

A prisão, ao final, pode ser percebida como um fenômeno que fornece meios de acomodação para a subsistência prisional, mas também tem suas características pelos efeitos irreversíveis que causa à personalidade do indivíduo. Estes efeitos ocorrem em virtude da prostração que há entre a vida civil e institucional, “evidenciando inconformismo com a experiência e decorrente estado de alienação e apatia com tudo o que se relaciona a ele com indivíduo” (GARCIA TORO, 1982, p.66-67).

Centurião assegura que o Agente Penitenciário “está em íntimo contato com os detentos” (1990, p. 47), e que tendo em vista as características de sua função, mesmo que quisesse, não poderia se

afastar desses enquanto está em seu período de plantão. O Agente Penitenciário é a todo tempo “solicitado e procurado” pelos presos e mesmo durante a noite deve estar em vigilância permanente a fim de detectar qualquer alteração que possa acontecer, ou seja, o trabalho é contínuo e intenso, daí a ocorrência de uma “saturação de contatos”.

Thompson (2002) nota que a população carcerária – presos e demais funcionários – convivem em uma área restrita e comprimida, onde a intimidade pode ser percebida. Assim, essas partes observam e analisam uma as outras. Segundo Thompson (2002), os Agentes Penitenciários também são afetados pelo fenômeno da prisionização, pois abandonam os padrões de suas vidas fora da prisão para adotar os valores que estão estabelecidos nesta.

Sabe-se que os estabelecimentos penais são “instituições totais”. Tal denominação vem do fato de romper as barreiras que separam as diversas atividades da vida cotidiana, como alimentação, trabalho, descanso, lazer, além de outras, que acontecem em um mesmo ambiente sempre sob as ordens de uma mesma autoridade, com horários pré-estabelecidos e na companhia de um grande número de pessoas tratadas de modo igualitário.

Para Goffman “a instituição total é um híbrido social, parcialmente comunidade residencial, parcialmente organização formal”, verdadeiras “estufas para mudar pessoas; cada uma é um experimento natural sobre o que se pode fazer ao eu” (1992, p.22). Por sua vez Foucault (1987), entende a prisão como uma “instituição completa”, a prisão toma a seu cargo todos os aspectos do indivíduo, em uma ação ininterrupta de disciplina incessante a fim de impingir uma nova forma ao “indivíduo pervertido”. Desta forma, a prisão apresenta um caráter de “reformatório integral” que vai além da pura privação jurídica de liberdade (FOUCAULT, 1987, p.211).

Observa-se que ambos autores vê as prisões como instituições totais e fazem suas definições voltadas para o intramuros, quando as instituições deveriam ser pensadas de uma forma mais ampla envolvendo também a sociedade.

Porém, deve se observar que são os agentes penitenciários os responsáveis por transmitir a tradição institucional aos que nela ingressam. São eles os que apresentam aos internados as exigências da instituição, tornando-se, não raro, alvos de transferência da revolta dos internados, que os tomam como representantes e símbolo de toda sua opressão (GOFFMAN, 1992; COELHO, 1987).

Já para Thompson (1991), a vida carcerária não é restrita apenas aos que se encontram atrás dos muros e grades, nas celas e nas trancas. A prisão é “uma sociedade dentro de uma sociedade” cuja característica central é seu “regime totalitário”, uma vez que dentro dela muitos aspectos da vida na comunidade livre são alterados abruptamente (THOMPSON, 1991). É o mesmo que dizer que dentro da prisão “há uma recodificação da existência” (FOUCAULT, 1987, p.211).

Partindo destes pressupostos podemos concluir que existe uma verdadeira sociedade intramuros, ou em outros termos, uma verdadeira sociedade desvinculada da sociedade convencional, que vive enclausurada atrás dos muros, formada não apenas pelos que se desviaram da lei, mas também por aqueles que profissionalmente cuidam e os obrigam a manterem a ordem além de buscarem a transformação desses, em seres humanos melhores.

Quem ingressa na sociedade penitenciária ou intramuros, seja interno ou agente, segundo Thompson (1991), submete-se a um processo de “assimilação” ou, especificamente no caso das prisões, submete-se a um processo de “prisionização”.

Sykes (2007) destaca cinco privações dos internos intramuros: privação de liberdade; privação de bens e serviços; privação de relações heterossexuais; privação de autonomia; privação de segurança. Ainda segundo a concepção de Sykes (2007), estas privações, exceto a privação de relações heterossexuais, também atinge os agentes penitenciários.

O Agente Penitenciário é retratado em todas as obras como um funcionário mal remunerado, que habita bairros de periferia das grandes cidades, tendo que se proteger caso o reconheçam, escondendo o uniforme e omitindo a profissão.

Não expor a identidade não é um recurso apenas para evitar sofrer uma carga de estigma imposta por outras pessoas, sendo julgado por pertencer ao sistema. Encobrir a verdade sobre a sua profissão é estratégia de sobrevivência para a vida do agente e de seus familiares.

O prolongamento do ambiente da prisão para a vida pessoal e familiar se demonstra a partir de ações cotidianas como evitar comentar seu trabalho, ou que parentes comentem. O sentimento de desconfiança e de vigilância prolonga-se para além dos muros da prisão e das vinte e quatro horas do plantão, pois em um conglomerado urbano de grandes dimensões é impossível conhecer todos os rostos e ídolos que circulam no espaço urbano.

Entretanto, o indivíduo que trabalha com o cárcere, mesmo após sair do espaço físico da prisão, continua aprisionado a um rótulo estigmatizante e fragmentador de sua construção como sujeito, pois tem sua biografia deteriorada pela invasão do estigma.

2.2 Consequência do estigma

Trabalhar na prisão é comumente retratado de forma depreciativa e o estigma vivenciado pelos agentes impacta intensamente a sua vida e as suas possibilidades de interação social. O agente possui um traço que o marca; ele é um elemento suspeito, que chama a atenção e desperta a curiosidade de outros. Sua condição profissional tem o potencial de afastá-lo dos outros e de desviar

o foco da atenção alheia para outros de seus atributos, não diretamente vinculados ao seu exercício profissional.

Segundo Goffman (2003), o encobrimento do estigma é utilizado por pessoas que despendem esforços para passarem despercebidas, por terem alguma posição que não é gratificada socialmente ou pelo fato de o estigma do indivíduo estar relacionado a fatores que não deveriam ser divulgados a estranhos.

No entanto, a discrição dos agentes acerca do que praticam e do que presenciam no cotidiano da prisão denota a possibilidade de encobrimento do estigma que carregam. Sua prática profissional constrói a sua identidade e, diante do estigma a ela associada, não convém que seja compartilhada em outros contextos sociais.

2.2.1 Saúde psicológica, Integridade física

No que se refere aos impactos à saúde do agente, dificuldades para dormir e a aversão ao contato com multidões são exemplos de como as possibilidades de lazer, interação social e qualidade de vida são influenciadas pela preocupação intensa e recorrente com a violência.

Lourenço (2010) diz que podemos classificar, por diversas razões, a categoria de Agente Penitenciário como uma ocupação arriscada e estressante, pode levar a distúrbios de várias ordens, tanto físicos quanto psicológicos.

Para Rumin (2006), os Agentes Penitenciários desempenham a função de vigiar e reeducar indivíduos adultos, que são privados de sua liberdade, o que pode vir a tornar este grupo de trabalhadores suscetível ao sofrimento psíquico. Com isso, o sofrimento no trabalho é praticamente inevitável, uma vez que coloca o sujeito na presença do inesperado, podendo gerar uma sensação de fracasso e incapacidade. É importante nessa dinâmica analisar quais são os destinos possíveis para o sofrimento, podendo este ser transformado em prazer e criatividade ou resultar em frustração e adoecimento (DEJOURS, 2007).

Os agentes penitenciários sempre têm em seu discurso a questão da valorização profissional que constitui uma das suas grandes frustrações, devido à ausência de um plano de cargos e salários, que lhes permita uma mudança qualitativa por meio de promoções asseguradas legalmente. Diante dos fatos, é comum que o agente penitenciário não sinta prazer no trabalho.

2.3 - As identidades civil e social do agente penitenciário

A identidade é característica da personalidade. Como ensina Genival França (2004, p. 38), “é o conjunto de caracteres que individualiza uma pessoa ou uma coisa, fazendo-a distinta das demais.”. A identidade refere-se à personalidade, ou seja, a tudo àquilo com o qual o indivíduo se identifica

internamente (identidade subjetiva) e a tudo àquilo com o qual a sociedade o identifica (identidade objetiva).

Para Cucho (1999), a identidade social de um indivíduo se caracteriza pelo conjunto de suas vinculações em um sistema social. Permite que o indivíduo se localize em um sistema social e seja localizado socialmente.

Berger e Luckmann (2004) explicam que a formação e conservação das identidades são condicionadas por processos sociais determinados pelas estruturas sociais. Portanto, a identidade social não diz respeito apenas aos indivíduos. Assim, a identidade social é ao mesmo tempo inclusão – pois só fazem parte do grupo aqueles que são idênticos sob certo ponto de vista – e exclusão – visto que sob o mesmo ponto de vista são diferentes de outros.

Goffman (1988) argumenta que a identidade de um determinado indivíduo é construída a partir dos parâmetros e expectativas estabelecidos pelo meio social.

Então, quando um estranho nos é apresentado, os primeiros aspectos nos permitem prever a sua categoria e os seus atributos, a sua “identidade social” – para usar um termo melhor do que “status social”, já que nele se incluem atributos como honestidade, da mesma forma que atributos estruturais como ocupação (GOFFMAN, 1988, p. 12).

O conceito de identidade social segundo Goffman está subdividido em identidade social virtual e identidade social real. A primeira consiste nas exigências que o grupo social faz em relação àquilo que o indivíduo, diante desse mesmo grupo, deveria ser; e a segunda refere-se à categoria e atributos que o indivíduo prova ter. Contudo, na relação entre a identidade social virtual e a identidade social real pode ocorrer discrepância. É, nesse momento, que surge o que se denomina estigma:

Enquanto o estranho está a nossa frente, podem surgir evidências de que ele tem um atributo que o torne diferente de outros que se encontram numa categoria em que pudesse ser incluído, sendo até, de uma espécie menos desejável – num caso extremo, uma pessoa completamente má, perigosa ou fraca. Assim, deixamos de considerá-lo criatura comum e total, reduzindo-o a uma pessoa estragada e diminuída. Tal característica é um estigma, especialmente quando o seu efeito de descrédito é muito grande – algumas vezes ele também é considerado um defeito, uma fraqueza, uma desvantagem – e constitui uma discrepância específica entre a identidade social virtual e a identidade social real (GOFFMAN 1988, p. 12).

Paradoxalmente, a identidade social pode ser arruinada quando a discrepância, vinculada a um indivíduo, torna-se conhecida ou manifesta, no entender do Goffman (1988), ela tem como efeito afastar o indivíduo da sociedade e de si mesmo de tal modo que ele acaba por ser uma pessoa desacreditada frente a um mundo não receptivo.

Por isso, Goffman (1988) identifica três tipos diferentes de estigma:

Em primeiro lugar, há as abominações do corpo – as várias deformidades físicas. Em segundo lugar, as culpas de caráter individual, percebidas como vontade fraca,

paixões tirânicas ou não naturais, crenças falsas a partir de relatos conhecidos de, por exemplo, distúrbio mental, prisão, vício, alcoolismo, homossexualismo, desemprego, tentativas de suicídio e comportamento político radical. Finalmente, há os estigmas tribais de raça, ação e religião que podem ser transmitidos através de linhagem e contaminar por igual todos os membros de uma família. (GOFFMAN, 1988, p. 14).

No entanto, no ambiente carcerário os três tipos diferentes de estigma se fazem presentes no intramuros a maioria é da raça negra, alguns homossexuais, desempregados, deficientes físicos, ou seja, todas as características passíveis de estigmatização estão impregnadas nos presos. Por esses e outros motivos é inevitável trabalhar na prisão e não ser estigmatizado.

2.4 - A construção da identidade social estigmatizada

O processo de construção do indivíduo estigmatizado acontece na medida em que a identidade social virtual, elaborada e atribuída socialmente a alguém, afasta-se de sua identidade social real. Portanto, um indivíduo, ao se apossar de determinados atributos, poderá tornar-se estigmatizado perante a sociedade, uma vez que o meio social a que pertence convencionou classificar o produto daquele atributo como insuficiente para responder positivamente às expectativas estabelecidas socialmente para os indivíduos vinculados a determinada identidade social virtual.

A identidade é vista como um meio para atingir um objetivo. Logo, a identidade não é absoluta, mas relativa. O conceito de estratégia indica também que o indivíduo, enquanto ator social, não é desprovido de uma certa margem de manobra. Em função de sua avaliação da situação, ele utiliza seus recursos de identidade de maneira estratégica. Na medida em que ela é um motivo de lutas sociais de classificação, que buscam a reprodução ou a reviravolta das relações de dominação, a identidade se constrói através das estratégias dos atores sociais (CUCHE, 1999, p. 186).

Ainda de acordo com Cuche (1999), na medida em que a identidade é o resultado da identificação imposta pelos outros e do que o grupo ou o indivíduo afirma por si mesmo, um tipo extremo de estratégia de identificação consiste em ocultar a identidade pretendida para escapar à discriminação.

Goffman (1992) observou que a construção de identidades em instituições prisionais se daria a partir da mortificação da identidade produzida no mundo livre, que, por sua vez, tem no trabalho, no emprego e na profissão um forte referencial.

Da mesma forma que o preso, o Agente Penitenciário vive constantemente submetido a pressões, precisam, muito rapidamente, entender a dinâmica da prisão. Sobretudo aprender, para fins de manutenção da ordem, a pensar como o preso, trabalhando preso com o preso. Tal aprendizado requer um enorme custo psíquico e identitário, uma vez que significa, para o Agente Penitenciário, mimetizar, adotar gestos e formas daquilo que ele percebe como sua negação. Isso aconteceria porque, no interior da prisão e no processo de vigilância dos presos, é muito mais fácil um grande

número de presos se colocarem para um número reduzido de Agentes Penitenciários de serviço, do que o contrário.

No entanto, além das questões aqui já relatadas, sabe-se que a categoria dos Agentes Penitenciários traz uma grande carga de preconceitos, tanto em relação à sociedade, pelos equívocos e desconhecimento das reais atribuições desses servidores, como pelo próprio Agente Penitenciário – muito embora, deve-se aqui relativizar a categoria. Por fim, o estigma está intimamente ligado à questão da identidade do Agente Penitenciário.

3. Perspectivas, frustrações e luta contra o estigma

Este tópico foi construído com base nos dados coletados através de entrevistas aos 14 Agentes Penitenciários que trabalham no Complexo Penitenciário Doutor Manoel Carvalho Neto (COPEMCAN), entre homens e mulheres sendo 07 (sete) agentes concursados e 07 (sete) não concursados, com o intuito de entender o que leva o Agente Penitenciário ser estigmatizado pela sociedade a ponto de suas identidades civil e social afetadas.

Durante o processo de coleta de dados percebeu-se que determinados temas têm maior relevância que outros, um exemplo disso é no que diz respeito à falta de perspectiva de ascensão aliada à desvalorização profissional, por dificuldade em conciliar a vida no trabalho e a vida extramuros. Todas essas questões têm o agravante de serem permeadas pelo fenômeno da violência, pano de fundo de toda atividade ligada à segurança nas prisões.

Como primeira abordagem nas entrevistas, indagou-se sobre a trajetória profissional, entenda-se aqui como o Agente Penitenciário passou a fazer parte do sistema prisional. Com o desenvolvimento da pesquisa foi compreendido que o ingresso na função de Agente Penitenciário obedece a fontes de motivação de naturezas diversas. Razões de cunho pessoal, como por exemplo, aptidão, vontade de seguir a carreira policial, ou aquelas que derivam de circunstâncias externas: falta de opção, desemprego, facilidade em conseguir um emprego estável.

Com base nos depoimentos dos entrevistados se observou que a questão do emprego é um dos fatores determinantes para que as pessoas aceitassem assumir a função de Agente Penitenciário, mais especificamente nos casos dos concursados atraídos pela estabilidade do serviço público. Diferentemente dos não concursados cujo maior atrativo era o regime de plantão. Porém, tanto os concursados quanto os não concursados têm um ponto em comum, todos almejavam outras profissões.

Verifica-se nas falas dos agentes penitenciários a questão da insatisfação seja com as condições de trabalho, com sua segurança e dos familiares e principalmente pela falta de reconhecimento. Um exemplo dessa problemática é que a função de Agente Penitenciário é construída sobre uma

espécie de negatividade, ou seja, lidar com a chamada escória da sociedade, ser responsável pela tutela de pessoas colocadas à sua margem, diferentemente de outras funções também ligadas à segurança pública, a exemplo do Corpo de Bombeiros que representa o sonho de muitas crianças em virtude de sua atuação positiva, considerada heroica, contrapondo-se com a dos agentes penitenciários.

Foi possível perceber nas respostas às indagações das entrevistas, uma certa frustração, uma vez que a quase totalidade buscaram outras atividades, porém por motivos alheios às suas vontades não puderam concretizar seus projetos pessoais. Isso tem influenciado diretamente tanto no seu modo de atuar dentro da função que exerce, como em sua vida pessoal.

A importância de entrevistar os guardas prisionais (concurados) e agentes penitenciários (não concursados) foi para poder traçar um ponto de partida no intuito de encontrar fatos que aponte ou faça entender a construção do estigma diante dos profissionais dos cárceres e assim compreender como esse estigma afeta a identidade civil e social do agente penitenciário. Relembro que os agentes penitenciários e os guardas prisionais passaram a fazer parte do sistema prisional em época diferente.

Observou-se também que os agentes penitenciários (não concursados) ingressaram no sistema prisional antes da Constituição Federal de 1988 quando ainda não era exigido concurso público e sem contar que muitos não faziam parte da Secretaria de Justiça do Estado, alguns eram oriundos de outras Repartições. Exerciam funções como: vigilante, porteiro, serviços gerais, motorista dentre outras ocupações. O primeiro concurso para o cargo de Guarda Prisional (Agente Penitenciário) de Sergipe ocorreu no ano de 2001, exigia o nível médio, porém, vários candidatos estavam cursando faculdade ou já eram graduados, demonstrando o interesse de pessoas mais qualificadas em ingressar na função, motivadas talvez, pela falta de opção do mercado de trabalho, ou mesmo pela estabilidade oferecida pelo setor público.

É ilustrativo o depoimento de um Agente Penitenciário (não concursado), que hoje desempenha a função no pavilhão, a respeito dessa alteração que, sem dúvida, vem modificando sobremaneira a composição dos quadros atuais do Sistema Prisional. Segundo suas palavras: “o nível intelectual do pessoal melhorou muito, mas em termos de trabalho, abrir e fechar cadeado, caiu muito pois as pessoas só querem entrar no estado e depois tentar ir para outro órgão, pois aqui não têm muito futuro”.

A expressão "abrir e fechar cadeado" sintetiza, na visão de alguns agentes penitenciários, a essência do que vem a ser o cotidiano do trabalho, ou seja, é estar dentro da cadeia propriamente dita executando seu trabalho. Percebe-se nessa fala uma tendência a achar que os agentes mais antigos se dedicavam mais à tarefa, demonstrando aptidão, ao mesmo tempo em que justifica a frustração daqueles que já concluíram um curso superior ou estão cursando uma faculdade,

levando-os a almejar outras funções dentro dos quadros do Departamento do Sistema Penitenciário (DESIPE) que lhes retirem dessa rotina de custodiar homens presos.

Analisa-se, com grande relevância, que a consciência das dificuldades sociais, desemprego e, sobretudo aquelas pelas quais suas famílias passam, aparece como estímulo para que a maioria dos agentes tenha optado por fazer o concurso, como garantia de um trabalho que lhes desse o mínimo de segurança social e estabilidade.

Mesmo aparecendo diversas críticas à impossibilidade de ascensão da categoria, sentimentos contraditórios são observados, reforçados muitas vezes pela dificuldade de inserção no mercado de trabalho. Essa dificuldade conduz, em alguns à necessidade de exercerem uma atividade alheia à sua formação.

Por outro lado quando perguntado aos Agentes Penitenciários se aconselharia alguém ter o mesmo emprego que o seu, as respostas por unanimidade dos concursados foi que não, já entre os não concursados apenas 02 (dois) disseram que aconselhariam.

Outro agente revelou que não gosta de conversar com pessoas desconhecidas e que uma das dificuldades é com relação ao transporte quando necessita ir ou voltar do trabalho utilizando o transporte coletivo. Segundo ele se sente inseguro ao entrar em um ônibus. "Fico apreensivo como algo de ruim fosse acontecer", afirma.

Foi abordada nas entrevistas sobre a questão uso do uniforme fora do ambiente de trabalho. A maioria respondeu que não, embora alguns tenham ressaltado que quando vão trabalhar já costumam sair de casa uniformizados, isso porque utilizam seu próprio veículo para se deslocar até o local de trabalho. Porém relatam casos de colegas que saem do plantão e costumam frequentar bares localizados em regiões periféricas da cidade, utilizando uniforme, às vezes até arma e algemas.

Outro questionamento das entrevistas foi sobre se já havia escondido a profissão ou local de trabalho a pessoas desconhecidas. Aí notamos uma diferença entre o comportamento dos concursados e dos não concursados. Todos os concursados responderam que não gostam de revelar onde trabalham e o que fazem. Já com relação aos não concursados, apenas dois revelaram que não gostam de falar onde trabalham, os demais responderam que não têm problemas com relação a isso.

Aqui surge uma grande dúvida, alguns entrevistados comentaram sobre como a atuação dos agentes penitenciários pode chegar ao conhecimento da sociedade, a ponto das pessoas criarem uma visão negativa a respeito dos mesmos. Atribuíram a diversos fatores como a mídia que busca diariamente notícias e que para manter sua audiência não hesitam em fazer sensacionalismo e

transformar pequenos fatos em grandes acontecimentos com grande repercussão, aliado a isso, vem a questão dos familiares dos internos, estes, amparados por uma série de dispositivos legais exigem que seus direitos sejam respeitados.

Outro fator relevante que deve ser levado em consideração, refere-se aos impactos causados à saúde do Agente Penitenciário, como se sabe, as condições de trabalho são as mais adversas, além disso, não se conhece qualquer descrição de atividades que permita aos legisladores constatarem as adversidades na execução das atividades de segurança prisional.

Durante a realização das entrevistas em conversa com os agentes penitenciários selecionados para esta pesquisa os sintomas mais comuns relatados foram dificuldade para dormir, a ansiedade, a angústia e evitação de contato com multidões entre outros. Portanto, esta é uma profissão considerada arriscada e estressante, marcada pelo risco à integridade física e moral, bem como pela vulnerabilidade, já que esses sujeitos podem ser reconhecidos pelos seus nomes e rostos, tanto dentro quanto fora dos muros do presídio.

A análise dos depoimentos coletados demonstra que o estigma não difere agentes penitenciários (concurados ou não), para a sociedade todos são iguais, exercem as mesmas atividades na mesma instituição, porém pode se constatar algumas diferenças, principalmente no comportamento extramuros. Enquanto alguns agentes (não concursados), com pouca escolaridade, e que segundo alguns deles por terem mais tempo de serviço acreditam que têm mais aptidão para o exercício do cargo do que os concursados, demonstram algum tipo satisfação pelo que fazem, alguns costumam usar seus uniformes fora do local de trabalho. É uma forma de ostentar a sua condição de autoridade. Já os concursados tentam serem mais discretos, na maioria das vezes, não revelam o seu local de trabalho nem tampouco a atividade que exercem.

Por fim, o estigma é algo negativo, leva o outro a lhe enxergar de forma tal. Para que seja quebrado esse estigma é necessária uma soma de fatores, não depende apenas do Estado nem do próprio agente penitenciário, ambos têm sua parcela de contribuição para a estigmatização dessa profissão, é necessário investir na formação física, psicológica e intelectual dos profissionais do cárceres, como também o agente penitenciário precisa aceitar a sua profissão passando para a sociedade sua importância dentro e fora do contexto do sistema prisional.

4. Considerações finais

O presente trabalho procurou mostrar de forma breve como o estigma afeta as identidades civil e social dos Agentes Penitenciários, embora seja pertinente ressaltar que estas considerações aqui descritas sofrem interferências, pois não é fácil fazer pesquisa de campo em instituições de controle. Sabe-se que muitas profissões são anônimas para a sociedade, e dentre elas se enquadram os

agentes penitenciários, que de fato de exercerem sua função em instituições, prisões, muitas vezes são vistos também como pessoas desacreditadas.

Percebeu-se que a partir dos dados levantados na pesquisa o pouco reconhecimento da função do Agente Penitenciário principalmente pela sociedade, contribui bastante para que os profissionais desta área não se sintam valorizados, mas estigmatizados. Assim vivem os agentes penitenciários com os estigmas que já estão impregnados em sua história, pensamentos, crenças e ações.

Essa imagem não positiva do agente penitenciário são marcas que já ultrapassaram diversas gerações e atinge ambos profissionais dos cárceres. Observa-se que os efeitos da prisionização demonstrou-se visíveis nos entrevistados em maior ou menor proporção, nas linguagens, comportamentos etc.

Os antigos agentes, em sua maioria desviados de função, ao compor o quadro no sistema prisional não passaram por um programa seleção, formação, orientação, para o exercício da função, diferentemente dos agentes concursados que passaram por todo processo para exercer a função embora não foram suficientes para assumir as suas atividades dentro do cárcere. No entanto, os concursados relatam como o curso de formação não foi suficiente para exercer a prática, aprenderam como os agentes penitenciários (antigos) que já estavam no sistema prisional.

Deve se ressaltar que isso não é um problema recente, é algo histórico. Sabe-se que as áreas de segurança pública são as mais complexas, se lida com o elemento humano e para tanto não se pode simplesmente designar alguém para desempenhar determinada função sem antes acontecer uma preparação, as pessoas deveriam ter um mínimo de conhecimento sobre a função que iriam desempenhar e dos métodos mais eficazes para melhor executá-las.

Ficou claro nas falas dos entrevistados que um dos grandes desafios do Agente Penitenciário é assumir a função sem a devida capacitação, treinamento e a sonhada profissionalização, sem isso sentem a falta do reconhecimento como funcionário público, como profissional e como ser humano.

Alguns setores da sociedade não enxergam os Agentes Penitenciários aos outros profissionais da área de segurança, como as polícias, por exemplo. Estes profissionais dos cárceres são submetidos durante todo o tempo a efeitos dessocializadores, visto que são obrigados a outra socialização devido a sua escolha profissional.

Assim pode-se identificar uma série de transtornos a que são acometidos por esta prisionização, como os sentimentos de inferioridade, empobrecimento psíquico, regressão, infantilização, uso abusivo de substâncias psicoativas, perda de identidade, dificuldades para dormir ou respirar, frustração profissional, alta insatisfação nas tarefas, assim como comprometer sua concepção

sobre cidadania tornando-os estigmatizados. Os feitos da prisionização foram confirmados em alguns entrevistados, como a dificuldade para dormir, a maioria afirmou.

Para os estigmatizados, a sociedade reduz as oportunidades, esforços e movimentos, não atribui valor, impõe a perda da identidade social e determina uma imagem deteriorada, de acordo com o modelo que convém à sociedade. O social anula a individualidade e determina o modelo que interessa para manter o padrão de poder, anulando todos os que rompem ou tentam romper com esse modelo.

Esse sujeito é estigmatizado socialmente e anulado no contexto da produção técnica, científica e humana. Assim acontece com os agentes penitenciários que são vistos apenas como aqueles que cuidam dos presos e que para manter a ordem usam da violência e da coação, implantam uma espécie de terror psicológico, que agem à margem da lei. Portanto, atrás dos muros ou das grades de uma prisão, todos são estigmatizados.

Então, como visto ao longo deste trabalho, o agente penitenciário que presta seus serviços em instituições penais sofre a desaprovação da sociedade, essa situação atinge a todos os agentes indistintamente, independentemente de serem concursados ou não, compreende-se que o estigma também é uma marca institucional ligada a função.

Pode-se relacionar que há um conflito quanto ao estigma existente em relação ao Agente Penitenciário, pois a sociedade imprime suas marcas em acordo com suas concepções e critérios. Por outro lado, essa “impressão” é transferida ao profissional que, destarte, em vez de refutar poderá ratificá-la, internalizando e potencializando esse estigma. Isto foi observado, quando verificamos as falas dos Agentes Penitenciários entrevistados.

Mesmo nos dias de hoje sendo exigido o ingresso para a carreira de agentes penitenciários através de concurso público ainda recai sobre os Agentes Penitenciários o mesmo estigma que carregavam os antigos carcereiros: de serem pessoas más, violentas e também bandidas. O cárcere tem uma propriedade contaminante que afeta os Agentes Penitenciários e que estar perto de pessoas desacreditadas socialmente faz com que o outro também seja desacreditado.

Por fim, não resta dúvida que o sistema prisional vive em constante turbulência, tal situação tem se agravado ano após ano, necessitando, portanto de uma maior atenção por parte das autoridades constituídas. A condição caótica em que se encontram nossas instituições prisionais acaba por transformar as pessoas e os grupos que lá vivem ou trabalham, sejam presos ou Agentes Penitenciários, em indivíduos estigmatizados. Portanto, o estado não deve medir esforços no sentido de se promover políticas preventivas para os trabalhadores do sistema prisional, é necessário investir na formação física, psicológica e intelectual dos agentes, qualificando-os.

Referências bibliográficas

- CENTURIÃO, Luiz Ricardo Michaelsen. O Agente Penitenciário e seu contexto. In: Revista da Escola do Serviço Penitenciário. Porto Alegre, Ano I, nº 3, abr/jun., p. 45-52, 1990.
- CHIES, Luiz Antônio Bogo. A prisionalização do Agente Penitenciário: um estudo sobre os encarcerados sem pena. Pelotas/RS: Educat. Cadernos de Direito n. 6.
- COELHO, E. C. A oficina do diabo. Rio de Janeiro: Editora Espaço e Tempo, 1987
- COSTA, F. P. M. (2002). Trabalho e cárcere: um estudo com os agentes penitenciários da região metropolitana de Salvador, Brasil. In: Cadernos de Saúde Pública, 18(3), 807-816.
- COSTA, T. Quando o trabalho ameaça a saúde mental: sofrimento psíquico manifesta-se como depressão, alcoolismo e até paranóia. Rio de Janeiro: Ciência hoje, v.23, n.133, p.32-37, 1997.
- COYLE, Andrew. Administração Penitenciária: uma abordagem de direitos humanos. Londres: International Centre for Prison Studies, Kings College, 2002.
- CLEMMER, Donald. Prisonization. Ed. Johnston, Savitz e Wolfgang, The sociology of punishment & correction. New York: Jon Wiley and Sons, 2ª ed., 1970, p. 479- 483.
- DEJOURS, Christophe. Conferências Brasileiras: identidade, reconhecimento e transgressão no trabalho. Trad. Ana Carla Fonseca Reis. São Paulo: Fundap: EAESP/FGV, 1999.
- FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Petrópolis: Editora Vozes, 1999.
- FRANÇA, Genival Veloso de. Medicina legal. 6.ed. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan S.A., 2001, p. 32.
- HARKOT-DE-LA-TAILLE, Eklizabeth. O discurso citado na construção do efeito de sentido de identidade em agentes de segurança penitenciária. In: Discurso & Sociedade, Vol 2 (475-502), USP, 2008.
- GARCIA-TORO, Victor Ivan. O estudo da reincidente. Faculdade de Ciências Sociais, Filosofia, Letras e Ciências Humanas. USP: 1982 (Tese de Doutorado).
- GOFFMAN, Erving. Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988
- GOFFMAN, Erving. Manicômios, prisões e conventos. São Paulo: Perspectiva, 2008.
- GRAZIANO SOBRINHO, Sergio Francisco Carlos. A progressão de regime no sistema prisional do Brasil: a interpretação restritiva e a vedação legal nos crimes hediondos como elementos de estigmatização do condenado. Coord. Geraldo Prado. Coleção Pensamento Crítico. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.
- GRISCI, C. L. I. Trabalho, tempo e subjetividade: Impactos da reestruturação produtiva e o papel da psicologia nas organizações. Psicologia: Ciência & Profissão, 19(1), 2-13.
- GUIMARÃES, Sergio Enrique Ochoa. Cárcere, estigma e reincidência: o mito da ressocialização. In: Jus Navigandi. Teresina, ano 18, n. 3672, 21 jul. 2013.
- IBRAHIM, Elza. O Manicômio Judiciário do Rio de Janeiro: hospital ou prisão? In: Jornal Brasileiro de Psiquiatria. Nº 37, Volume 2, 1988, p. 109-112.

LOURENÇO L. C. Batendo a tranca: Impactos do encarceramento em agentes penitenciários da Região Metropolitana de Belo Horizonte. In: Dilemas, Rev. de Estud. Conflito Controle Soc. 2010, 3(10) 11-31

MORAES, Pedro Rodolfo Bodê de. Punição, Encarceramento e Construção de identidade profissional entre agentes penitenciários. São Paulo: IBBCRIM – Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, 2005.

PEREIRA, José Carlos Azevedo. Ser Agente Penitenciario. O informal na formação das identidades profissionais dos Agentes Penitenciarios. Porto – Portugal, 2011. Disponível em: <file:///H:/UFS/Monografia/Ser%20Guarda%20Prisional.pdf>.

RUMIN, C. R. Sofrimento na vigilância prisional: o trabalho e a atenção em saúde mental. In: Psicologia, Ciência e Profissão, nº 26, Volume 4, 570-581.

SILVA, Arlindo Lourenço da. O espaço de vida do Agente de Segurança Penitenciária no Cárcere: entre gaiolas, rateiras e aquários. www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47134/tde.../lourenco_do.pdf

THOMPSON, Augusto. A questão penitenciária. Rio de Janeiro: Forense, 1991.

ZAFFARONI, Eugênio Raul. Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal. [trad. Vânia Romano Pedrosa e Amir Lopes da Conceição] 4.ed. Rio de Janeiro: Revan, 1999.